

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 77, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta Dispositivos na Lei Municipal n.º 955, de 14 de novembro de 2001.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 955, de 14 de novembro de 2001, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 955, de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 5º

§ 9º Na vigência de estado de calamidade pública, ou de situação de emergência em saúde pública, o mandato dos conselheiros que integra o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se finalizou ou estiver em vias de finalização poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento do mandato”.

§ 10 Em decorrência da Pandemia ocasionada pelo SARS-Cov-2, novo coronavírus, agente causador da Covid-19, o mandato dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecido pela Portaria n.º 266, de 22 de novembro de 2019, será prorrogado até 31 de janeiro de 2022, inclusive com efeito retroativo da presente Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 17 de dezembro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
Primeiro Secretário